

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 036B / 2023

**- EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS DE PIS / COFINS -
- EFD CONTRIBUIÇÕES -**

Conforme informado anteriormente a Medida Provisória nº 1.159 / 2023 ([clique aqui](#)), determinou a exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos de PIS e COFINS.

Com isso, o envio destas informações na EFD Contribuições sofreu alterações.

Para tanto, foram incluídos o inciso III do § 2º do art 3º da Lei nº 10.637/2002 e o inciso III do § 2º do art 3º da Lei nº 10.833/2003, pela referida Medida Provisória para estabelecer que não haverá direito a crédito o valor do ICMS que tenha incidido sobre a operação de aquisição.

Os contribuintes devem efetuar o ajuste da base de cálculo do crédito de PIS/PASEP E COFINS, pela exclusão do ICMS que incidiu na operação, de forma individual em cada um dos registros a que se referem os documentos fiscais, de acordo com a tabela abaixo:

Registro	Exclusão ICMS	Descontos incondicionais	Demais exclusões
C170	Campo 15 - VL_ICMS	Campo 08 - VL_DESC	Campo 08 - VL_DESC
C191	Campo 05 - VL_DESC	Campo 05 - VL_DESC	Campo 05 - VL_DESC
C195	Campo 05 - VL_DESC	Campo 05 - VL_DESC	Campo 05 - VL_DESC
C396	Campo 04 - VL_DESC	Campo 04 - VL_DESC	Campo 04 - VL_DESC
C501 ₁	Campo 05 - VL_BC_PIS	Campo 05 - VL_BC_PIS	Campo 05 - VL_BC_PIS
C505 ₁	Campo 05 - VL_BC_COFINS	Campo 05 - VL_BC_COFINS	Campo 05 - VL_BC_COFINS
D101 ₁	Campo 06 - VL_BC_PIS	Campo 06 - VL_BC_PIS	Campo 06 - VL_BC_PIS
D105 ₁	Campo 06 - VL_BC_COFINS	Campo 06 - VL_BC_COFINS	Campo 06 - VL_BC_COFINS
D501 ₁	Campo 05 - VL_BC_PIS	Campo 05 - VL_BC_PIS	Campo 05 - VL_BC_PIS
D505 ₁	Campo 05 - VL_BC_COFINS	Campo 05 - VL_BC_COFINS	Campo 05 - VL_BC_COFINS
F100 ₂	Campo 08 - VL_BC_PIS	Campo 08 - VL_BC_PIS	Campo 08 - VL_BC_PIS
	Campo 12 - VL_BC_COFINS	Campo 12 - VL_BC_COFINS	Campo 12 - VL_BC_COFINS

Observações:

- Não existe campo específico para quaisquer exclusões de base de cálculo (desconto incondicional, ICMS incidente na aquisição). O ajuste de exclusão deverá ser realizado diretamente no campo de base de cálculo.
- O registro utilizado de forma subsidiária, para casos excepcionais de documentação não deve ser informado nos demais registros da escrituração que tenha ocorrido destaque do ICMS.
- Com relação aos registros F120 - Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado – Operações Geradoras de Créditos com Base nos Encargos de Depreciação e Amortização e F130 - Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado – Operações Geradoras de Créditos com Base no Valor de Aquisição/Contribuição, quaisquer valores que devam ser excluídos da base de cálculo destes créditos sempre são informados, respectivamente, nos campos “07”.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)